



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Ofício: 232/2025 – PMC/PG

Excelentíssimo Senhor
Vereador Josmar Barbosa;
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira/Ba.
Cachoeira – BA.

Prezado Senhor.

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei____/2025, que **"ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para análise e deliberação de V. Excelências, pelas questões de fato e de direito constantes da exposição de motivos em anexo.

Atenciosa e respeitosamente,

Cachoeira – Bahia, 29 de agosto de 2025

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita Municipal da Cachoeira



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Josmar Barbosa
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira/Ba.
Nesta Cidade

**Mensagem do Poder Executivo ao Poder Legislativo referente ao
Projeto de Lei n° ____/2025**

Prezados Senhores,

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência, extensivo aos Eminentíssimos Vereadores dessa Veneranda Câmara Legislativa, ensejo em que me permito, com a especial vênia, usando das prerrogativas que me concede o art. 67 da Lei Orgânica deste Município, encaminhar, para apreciação, o presente Projeto de Lei n° ____/2025, que **ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O referido Projeto tem como finalidade a criação de Lei Municipal para o haja o desenvolvimento de forma integrativa, com vistas à promoção do bem-estar social, à garantia de direitos e à melhoria das condições de vida da população.

Pelas razões expostas, sirvo-me do presente expediente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n° ____/2025, que "**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", *requerendo sua análise e deliberação por V. Excelências, em regime de urgência.*

Atenciosa e respeitosamente,

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita Municipal da Cachoeira



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PROJETO DE LEI N° _____ DE 29 DE AGOSTO DE 2025

**"ALTERA A DENOMINAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita Municipal de Cachoeira - Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

Art. 2º O Departamento de Desenvolvimento Social, integrante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, é composto pelas seguintes políticas públicas:

- I - Política da Mulher;
- II - Política da Pessoa Idosa;
- III - Política da Criança e do Adolescente;
- IV - Política de Segurança Alimentar;
- V - Política de Habitação.

Parágrafo único. As políticas referidas neste artigo serão desenvolvidas de forma integrada, com vistas à promoção do



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

bem-estar social, à garantia de direitos e à melhoria das condições de vida da população.

Art. 3° A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeira - Bahia, 29 de agosto de 2025

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita Municipal